



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 794, 18 de Maio de 1998

"Cria cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ."

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados dentro do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Piranguinho, 01(um) Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAUDE, NIVEL VII, com vencimentos de R\$ 568,72 (Quinhentos e Sessenta e Oito Reais Setenta e Dois Centavos) e 01(um) Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, NIVEL II, com vencimentos de R\$ 206,75 (Duzentos e Seis Reais, Setenta e Cinco Centavos), os quais passarão a fazer parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes para presente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG. 18 de Maio de 1998.

Carlos Mota
Prefeito Municipal